

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva, do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, na forma do disposto no Capítulo XI. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA ACS, do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2016 e de acordo com as seguintes disposições:

Inscrições: de 22 a 24/11
Horário: 8h00min as 12h00min
Local: Sede da Prefeitura Municipal

Início do curso: 25/11/2016
Horário: 13h30min as 17h00min
Local: Auditório Maria Batista Alves

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: ACS-04

Cargo: ACS-05

Clas: Nº Inscr.:	Nome do Candidato:	PNE:	Nasc:	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Atualidades	Conhecimentos Específicos	Total
1 449	Maria Izilda Da Silva	NÃO	26/02/1985	10,00	0,00	2,00	39,00	51,00
2 282	Jaine Maria Da Silva	NÃO	26/06/1994	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00

Quantidade de Aprovados: 2

Cargo: ACS-05

Cargo: ACS-05

Clas: Nº Inscr.:	Nome do Candidato:	PNE:	Nasc:	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Atualidades	Conhecimentos Específicos	Total
1 102	Cosmo José Ribeiro	NÃO	16/04/1982	12,00	6,00	2,00	42,00	62,00
2 582	Severina Alves De Andrade	NÃO	06/02/1982	8,00	2,00	2,00	48,00	60,00
3 11	Aline Chaves De Andrade	NÃO	12/11/1991	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00
4 29	Anatalicia Maria De Andrade	NÃO	21/06/1986	8,00	0,00	4,00	39,00	51,00

Quantidade de Aprovados: 4

Cargo: ACS-07

Cargo: ACS-05

Clas: Nº Inscr.:	Nome do Candidato:	PNE:	Nasc:	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Atualidades	Conhecimentos Específicos	Total
1 283	Jakeline Francisca De Santana	NÃO	08/09/1985	4,00	4,00	2,00	42,00	52,00
2 192	Francisca Djailda Da Silva	NÃO	23/09/1984	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00

Quantidade de Aprovados: 2

XI. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA ACS

1 - O Curso de Qualificação Básica para o cargo de agente comunitário de saúde será realizado apenas Concurso Público pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até cinco vezes o número de vagas.

2 - A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório.

3 - A Fase II – **Curso de Qualificação Básica terá a duração de até 200 (duzentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06**, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

4 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de BERNARDINO BATISTA, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de BERNARDINO BATISTA.

5 - O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente comunitário de saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências. 5.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

6 - Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos não farão jus à bolsa auxílio ou equivalente; não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

7 - Da freqüência no curso de qualificação básica:

7.1 - A freqüência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

7.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

7.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

8 - Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:

8.1 - A avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

8.1.1 - A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de BERNARDINO BATISTA.

8.1.2 - As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica serão estabelecidos no edital específico de convocação.

8.2 - **O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:**

8.2.1 - tiver freqüência mínima, conforme item 11.7.3 deste edital;

8.2.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

8.3 - A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I.

8.4 - O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação. 8.5 - Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

9 - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a freqüência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens acima deste Edital.

9.1 - O certificado mencionado neste Edital deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

9.1.1 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

Bernadino Batista, 21 de novembro de 2016.

**À Comissão
CONTEMAX CONSULTORIA**